



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.943

João Pessoa - Sábado, 31 de Agosto de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 2.471 João Pessoa, 30 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de ALISSON FELINTO TRAJANO, nomeado para o cargo de DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE IBIAPINA, através do AG 2448, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de agosto de 2019.

Ato Governamental nº 2.472 João Pessoa, 30 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a exoneração de APOLONIA MAIA DOS SANTOS, exonerado do cargo de DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE IBIAPINA, através do AG 2447, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de agosto de 2019.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 450/2019/SEAD João Pessoa, 30 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.032.400-7/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, IVES ROCHA LEITÃO, do cargo de Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 77.747-1, lotado na Secretaria de Estado do Governo.

PORTARIA Nº 451/2019/SEAD. João Pessoa, 30 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19030850-8/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, da servidora MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT, matrícula nº 179.066-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de 01 (um) ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 448/2019/SEAD. João Pessoa, 30 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o Termo Aditivo nº 02 do Convênio nº 009/2017, de Cessão de servidores, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e o Governo da Paraíba, c/c com art. 1º, inciso III do Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 19029705-1/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, dos servidores lotados na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, abaixo relacionados, até 19 de dezembro de 2019.

NOME	MATRÍCULA
ALBERICO CAVALCANTI DE ASSIS	79.530-5
ANA MARIA LISBOA CABRAL DE CASTRO	134.123-5
ANTONIO FERNANDO DA SILVA	98.539-2
ANTONIO GAMA LIMA	90.695-6

CLEIDE LEITE NOBREGA	58.705-2
CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO GOMES	93.644-8
COSME LOPES DO NASCIMENTO	112.137-5
DINAH RODRIGUES	97.175-8
EDJANE ALVES DE ARAÚJO	88.799-4
FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA	138.985-8
GILBERTO GOMES DA SILVA	138.966-1
GILMAR ARAÚJO DE FIGUEIREDO	74.095-1
GILSON RIBEIRO	78.224-6
ILZA LACET XAVIER DA COSTA	90.788-0
IVETE DARC PIMENTEL DE LUNA	57.733-2
JOSÉ EDGAR DE SOUZA	79.904-1
JOSÉ LEITE FILHO	88.856-7
JOSÉ LIANZA NETO	90.614-0
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA LINS	134.235-5
LAMARTINE NEVES DA SILVA	96.428-0
LUCAS MARTINS DE BRITO	95.559-1
LUZIA CARDOSO OLIVEIRA	57.824-0
MABEL CRISTINA PEREIRA CAVALCANTI	77.469-3
MANOEL DA SILVEIRA M. DE FARIAS	89.850-3
MARIA DAS NEVES DE LIMA REIS	139.057-1
MARIA DE FÁTIMA NOBREGA FONSECA DE ARAÚJO	74.972-9
MARIA JOSE ALBUQUERQUE DE ALENCAR	82.514-0
MARIA OSMAR LEITE	93.273-6
MARIA SUELI NUNES COSTA	93.284-1
MARTINHO JOSÉ PEREIRA SAMPAIO	89.503-2
NADIA DOLORES BRAGA LEITE	138.801-1
PAULO BEZERRA WANDERLEY	91.040-6
RICARDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO CASTRO	138.786-3
ROBERTO VELLOSO UCHOA	108.598-1
ROSEANE MORAIS DE GOIS	85.329-1
ROSEANNE GRISI BARRETO	90.446-5
SONIA SOUTO MAIOR	72.915-9
SUELY JORDÃO CHAGAS DE MEDEIROS	79.465-1
TANIA MARIA DE FRANCA HARDMAN	138.943-2
VIVIANE DE MELO SILVA LIMA	177.100-1
WALLYSON LUIZ FERREIRA FERNANDES	178.693-8
WILTON FERNANDES DA SILVA	137.737-0
WLISMARY LEITE CRISPIM	75.222-3

PORTARIA Nº 452/2019/SEAD. João Pessoa, 30 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII do Decreto nº 26.817 de fevereiro de 2006,

RESOLVE tornar sem efeito a relação da servidora RAYANE MARIA AL-COFORADO DOS SANTOS, matrícula nº 176.774-7, para a Secretaria de Estado da Administração, publicado no DOE edição do dia 24 de agosto de 2019, constante na Resenha nº 118/2019.

PORTARIA Nº 449 /2019/SEAD. João Pessoa, 30 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos II e XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE designar o servidor EMMANUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Matrícula nº 178.625-3, para a função de Gestor do Sistema Integrado de Bens Públicos – SIGBP.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 119/2019. EXPEDIENTE DO DIA: 28/08/2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** os processos abaixo relacionados que faz retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
19033021-0	125.313-1	WILLIAM PEREIRA DA COSTA	Secretaria de Estado da Comunicação Institucional
19033057-1	176.228-1	MARILIA GOMES BARBOSA	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
19033238-7	131.691-5	MARIA DA PIEDADE FARIAS	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
19033237-9	97.039-5	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 471/2019
29/08/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. SAUDE	FLAVIA MARIA BARBOSA DE SOUZA	181.860-8	ESTATUTARIO	180	26/08/2019	21/02/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ARMANDO FELIZARDI DE SOUZA	95.990-1	ESTATUTARIO	30	20/08/2019	19/09/2019
SEC. EST. SAUDE	ARNALDO HENRIQUES GOMES VIEGAS	88.906-7	ESTATUTARIO	30	17/08/2019	15/09/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	DJALMA VASCONCELOS BATISTA FILHO	168.270-9	ESTATUTARIO	30	22/08/2019	20/09/2019
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	DULCIDIO DE SOUSA MANGUEIRA	97.286-0	ESTATUTARIO	60	26/08/2019	24/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	EDUARDO JO DE SOUSA	157.020-0	ESTATUTARIO	30	20/08/2019	19/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	EDUARDO JO DE SOUSA	173.377-0	ESTATUTARIO	30	20/08/2019	19/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	FRANCISCO VELTON DE MAGALHAES	98.977-1	ESTATUTARIO	60	27/08/2019	25/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	JAIRO CEZAR SOARES DE SOUZA	163.824-6	ESTATUTARIO	15	23/08/2019	09/09/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JANDIY BEZERRA DANTAS	88.932-6	ESTATUTARIO	30	21/08/2019	19/09/2019
SEC. EST. TUR E DESENV. ECONOMIC	JOAO JOAQUIM DA SILVA	133.751-3	ESTATUTARIO	90	29/08/2019	26/11/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOELLY KELLY DE OLIVEIRA	168.566-0	ESTATUTARIO	05	23/08/2019	27/08/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA ROBERTA MENDES CARNEIRO	156.468-4	ESTATUTARIO	15	06/08/2019	20/08/2019
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARGARETH CLEA PRADO DE OLIVEIRA	83.163-8	ESTATUTARIO	30	27/08/2019	25/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	MARIA DO O DO NASCIMENTO GONCALO	616.036-1	PRESTADOR	15	18/08/2019	01/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	MARIA TELMA DIAS DE CARVALHO	75.878-7	ESTATUTARIO	30	26/08/2019	24/09/2019
SEC. EST. SAUDE	MONALEZA GOMES MARTINS	167.789-8	ESTATUTARIO	15	27/08/2019	10/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	ONEIDE MOURA MATIAS	141.001-6	ESTATUTARIO	10	22/08/2019	31/08/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	RANIELLE VASCONCELOS CABRAL	155.461-1	ESTATUTARIO	30	21/08/2019	19/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	SIGRID FALCONI DE CARVALHO MAIA	145.736-5	ESTATUTARIO	20	26/08/2019	14/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	SOMIA MARIA BATISTA	134.209-6	ESTATUTARIO	30	23/08/2019	21/09/2019
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	FABRICIO JOSE CAVALCANTE MOREIRA	168.229-6	ESTATUTARIO	20	19/08/2019	07/09/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	PAULO THIAGO ARAUJO TAVARES	182.020-6	ESTATUTARIO	20	31/07/2019	19/08/2019
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE WELLINGTON SANTOS FRAGOSO	178.189-7	ESTATUTARIO	30	20/08/2019	18/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	MIRIAM RAFAEL DE SOUZA	84.841-7	ESTATUTARIO	30	22/08/2019	20/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	VALDINEIDE ARGEMIRO DA SILVA	141.095-4	ESTATUTARIO	30	23/08/2019	21/09/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	ALDECY LOBO PORTO	87.096-1	ESTATUTARIO	90	06/08/2019	03/11/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	CAROLINA DA COSTA GOMES RIBEIRO	135.567-8	ESTATUTARIO	60	29/08/2019	27/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	DEBORA SUELY DE SOUSA ARAGAO	134.708-0	ESTATUTARIO	90	29/08/2019	26/11/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	DEBORA SUELY DE SOUSA ARAGAO	142.237-5	ESTATUTARIO	90	29/08/2019	26/11/2019
SEC. EST. SAUDE	ELIENE APARECIDA DA SILVA ALCANTARA	161.402-9	ESTATUTARIO	60	29/08/2019	27/10/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	IVONALDO TEIXEIRA DE ARAUJO	135.604-6	ESTATUTARIO	60	26/08/2019	24/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	LILIAN DEISE SIQUEIRA PONTES	93.787-8	ESTATUTARIO	60	22/08/2019	20/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	LUPERCIO DANIEL DA SILVA	144.001-2	ESTATUTARIO	60	24/08/2019	22/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	LUPERCIO DANIEL DA SILVA	130.484-4	ESTATUTARIO	60	24/08/2019	22/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	MARIA DE LOURDES GOMES GONCALVES	84.426-8	ESTATUTARIO	60	29/08/2019	27/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	MARIA DO SOCORRO GOMES NOVO	84.669-4	ESTATUTARIO	90	25/08/2019	22/11/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	MARIA JOSE PAULINO DE ASSIS	141.849-1	ESTATUTARIO	10	26/08/2019	04/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	MARILEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	144.920-6	ESTATUTARIO	90	21/08/2019	19/11/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	NICOLE DE PAULA GALVAO MADRUGA	91.153-6	ESTATUTARIO	30	25/08/2019	23/09/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	PAULO BASTOS DE OLIVEIRA	65.762-0	ESTATUTARIO	30	15/08/2019	13/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	PEDRO SOARES DA SILVA FILHO	92.189-2	ESTATUTARIO	90	29/08/2019	26/11/2019
SEC. EST. SAUDE	SARA MARIA FERREIRA DE LIMA PEREIRA	167.834-5	ESTATUTARIO	60	26/08/2019	24/10/2019

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 470/2019
28/08/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	DEUSIVANIA FERREIRA TOME	606.170-2	PRESTADOR	180	12/08/2019	07/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	MONICA RODRIGUES DA CRUZ	643.830-0	PRESTADOR	180	19/08/2019	14/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	ROBERTA DE SOUTO LIMA ARAUJO	178.815-9	ESTATUTARIO	180	27/08/2019	22/02/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	AMANDA SUDERIO SILVA	172.446-1	ESTATUTARIO	30	23/08/2019	21/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	ANA GILDA FERREIRA DE ALMEIDA	132.054-8	ESTATUTARIO	30	14/08/2019	12/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	CORINA DE FATIMA FARIAS FORMIGA QUEIROGA	121.029-7	ESTATUTARIO	30	19/08/2019	17/09/2019
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	DISTEFANO CORREIA RAMOS	96.555-3	ESTATUTARIO	30	25/08/2019	23/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	ERICA BRAGA DE SOUSA	175.639-7	ESTATUTARIO	45	19/08/2019	02/10/2019
SEC. EST. FAZENDA	LUZIANA LOMBARDI PEDROSA XAVIER	126.850-3	ESTATUTARIO	08	12/08/2019	19/08/2019



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Albigele Léa Fernandes **Maria Eduarda dos Santos Figueiredo**
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

SEC. EST. SAUDE	NEUZA MARIA DE ANDRADE	998.864-5	PRESTADOR	10	19/08/2019	28/08/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	RENATA SILVA DIAS	156.072-7	ESTATUTARIO	10	22/08/2019	31/08/2019
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC. EST. SAUDE	FABRICIO JOSE CAVALCANTE MOREIRA	160.178-4	ESTATUTARIO	20	19/08/2019	07/09/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ALICE VILLAR AQUINO DE CARVALHO	148.064-2	ESTATUTARIO	60	19/08/2019	17/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	ELI RAMOS DA SILVA	158.828-1	ESTATUTARIO	30	25/08/2019	23/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	ELIANE SIMOES NILO	146.592-9	ESTATUTARIO	60	28/08/2019	26/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	ELISABETE LEITE DA SILVA	145.182-1	ESTATUTARIO	30	22/08/2019	20/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	ELIZABETE MEDEIROS DE SA	137.045-6	ESTATUTARIO	60	22/08/2019	20/10/2019
SEC. EST. JUV. ESPORTE E LAZER	LUISMAR OLIVEIRA DE ARAUJO	139.009-1	ESTATUTARIO	90	23/08/2019	20/11/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	MARIA BETANIA PEREIRA VIEIRA	83.967-1	ESTATUTARIO	30	18/08/2019	16/09/2019
SEC. EST. FAZENDA	MARIA DO SOCORRO DANTAS	99.490-1	ESTATUTARIO	40	28/08/2019	06/10/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	NILO DE SIQUEIRA SOBRINHO	76.970-3	ESTATUTARIO	30	28/08/2019	26/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	OTILIA MARTINS DA SILVA	137.831-7	ESTATUTARIO	30	09/08/2019	07/09/2019
SEC. EST. ADMINISTRACAO	RENATA GALDINO DE CASTRO	175.371-1	ESTATUTARIO	60	26/08/2019	24/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	SERGIO MARCONY PEREIRA CARNEIRO	144.811-1	ESTATUTARIO	90	28/08/2019	25/11/2019

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 056/GESPE/SEAP/2019

João Pessoa, 30 de agosto de 2019

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,
RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos Trabalhos Sindicatários, referente ao Processo nº 201900004825, instaurado através da Portaria nº 049/GESPE/SEAP/19, publicada no D.O.E. em 31/07/19.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

RONALDO DA SILVA PORFÍRIO
Gerente da GESPE

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 1047

João Pessoa, 19 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00101400-5/2019, e Processo de Instrução n. 0012574-1/2019, resolve:

Aplicar PENA DE ADVERTÊNCIA, com fulcro no Art. 116, Inciso I, dos servidores, CICERO AMILIANO PEREIRA, matrícula n. 186.033-0 e MARIA DO SOCORRO SILVA BARROS, matrícula n. 657.121-2, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da LC nº 58/2003.

ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Polícia Militar da Paraíba

Portaria n.º 0169/2019-Excl. Deserção-DGP/5

João Pessoa, PB, 28 de agosto de 2019.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e XII do art. 12, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008 c/c o art. 85, inciso VII e art. 115, § 1º do Estatuto dos Policiais Militares (Lei Estadual nº 3.909, de 14/07/1977) e;

Considerando que o militar adiante referenciado se encontra agregado com base no artigo 75, § 1º, alínea "c", inciso VII, da Lei Estadual nº 3.909, de 14/07/1977, a contar de 09/05/2018, por se encontrar na condição de desertor, conforme a Portaria nº 0086/18-DPG/5, de 01 de junho de 2018, publicada no BOL PM nº 103/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **EXCLUIR** do serviço ativo desta Polícia Militar o 3º Sgt QPC Matr. 523.404-2 **MELCKZEDECK CARNEIRO SILVA**, pertencente ao 5º BPM, com base no artigo 456, §4º do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei 1.002/69) c/c o art. 115, § 1º da Lei Estadual nº 3.909/1977, a contar de 09/05/2019, por se encontrar na situação de desertor conforme acima exposto.

Art. 2º **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas que remeta o original desta Portaria à Vara da Justiça Militar do Estado, com a respectiva publicação em Boletim PM, encaminhando, ainda, cópia da mesma aos seguintes Órgãos:

- I - Diretoria de Finanças;
 - II - SICAMI;
 - III - Corregedoria PM
 - IV - Coordenadoria de Inteligência – EM/2.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EULER DE ASSIS CHAVES - CGQOC
Comandante-Geral

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA SUDEMA/DS/Nº44/2019

João Pessoa, 30 de agosto de 2019

Aprova normas e procedimentos a serem observados em processos de cobrança de penalidades pecuniárias e outros débitos junto à SUDEMA.

O Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002,

Considerando o Decreto Federal n. 6.514/2008, que regulamentou a Lei de Crimes Ambientais, n. 9.605/1998;

Considerando o Decreto Estadual nº 21.119, de 20 de junho de 2000, que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas pela SUDEMA;

Considerando que, na ausência de legislação estadual regente do processo administrativo junto à Administração Pública Estadual, as autoridades julgadoras devem recorrer à aplicação subsidiária da Lei n. 9.784/99, que disciplina o Processo Administrativo Federal;

Considerando a Lei Estadual nº 9.520/2011, que uniformiza o procedimento para constituição de crédito não tributário do Estado da Paraíba;

Considerando a emissão de Parecer Jurídico n. 982/2019 pela Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, acerca dos procedimentos de constituição de crédito decorrentes de multas ambientais no Estado;

Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos a serem observados em processos de cobranças de penalidades pecuniárias e outros débitos junto à SUDEMA;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar normas e procedimentos a serem observados em processos de cobranças de penalidades pecuniárias e outros débitos junto à SUDEMA.

CAPÍTULO I

DAS PENALIDADES PECUNIÁRIAS E SUAS COBRANÇAS

Art. 2º. O procedimento para cobrança administrativa das penalidades pecuniárias terá início com a lavratura do Auto de Infração.

Art. 3º. O Auto de Infração será lavrado em impresso próprio, conforme modelo aprovado, não devendo conter rasuras ou emendas que comprometam a sua validade.

Art. 4º. Uma vez lavrado, o Auto de Infração será encaminhado juntamente com toda a documentação pertinente à Unidade Administrativa responsável pela apuração da infração, oportunidade em que se fará a autuação processual no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ressalvados os casos de força maior.

Art. 5º. Os Autos de Infração lavrados pelos órgãos conveniados serão encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua lavratura à sede da SUDEMA, em João Pessoa.

§ 1º. Encaminhado o Auto de Infração à SUDEMA, a Diretoria Técnica formalizará o devido processo administrativo nos termos do artigo 4º.

§ 2º. A inobservância do prazo previsto no *caput* não torna nulo o processo administrativo de apuração de infração ambiental.

Art. 6º. O autuado deverá apresentar defesa administrativa ou pagar o valor da multa até o prazo do seu vencimento, de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência da autuação, sob pena de tornar-se revel e ter a multa inscrita na dívida ativa do Estado da Paraíba.

§ 1º O valor corrigido da penalidade terá redução de 30% (trinta por cento), se o pagamento for efetuado antes do trânsito em julgado do respectivo processo administrativo.

§ 2º Havendo pagamento da multa e cumprimento das demais condicionantes previstas no Termo de Compromisso, e inexistindo Termo de Apreensão / Depósito / Embargo / Interdição / Suspensão / Doação / Soltura / Liberação a ser julgado, o processo será arquivado, não comportando análise de defesa ou impugnação, nem qualquer outra pretensão do infrator em face da respectiva multa.

CAPÍTULO II

DA DEFESA E RECURSO

Art. 7º. A defesa ou impugnação será apresentada na SUDEMA, ou nos órgãos conveniados, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da ciência da autuação.

§1º. Os órgãos conveniados terão um prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, para encaminhar à SUDEMA as defesas ou impugnações protocoladas que receberem.

§2º. Os prazos, no processo administrativo ambiental, começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§3º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§4º. Neste Capítulo, os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

Art. 8º. Compete ao Superintendente da SUDEMA a apreciação das defesas dos Autos de Infração lavrados pela SUDEMA ou pelos órgãos conveniados, decidindo pela manutenção ou adequação dos valores aplicados, pela revogação ou pelo arquivamento do processo, bem como sobre a forma do parcelamento dos débitos junto à SUDEMA, baseado em manifestação da Procuradoria Jurídica.

§ 2º Cabe à SUDEMA notificar o autuado sobre as decisões tomadas.

Art. 9º. Da decisão condenatória da SUDEMA caberá recurso administrativo ao COPAM – Conselho de Proteção Ambiental, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da ciência do autuado sobre a decisão.

CAPÍTULO III

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 10º. Os valores das taxas, contribuições, indenizações de custas e penalidades constantes da tabela de preços da SUDEMA e demais débitos para com a Autarquia serão expressos em reais ou em UFRPB.

Parágrafo único. Na hipótese de mudança na legislação que dispõe sobre a moeda nacional e indexadores, a SUDEMA procederá à adequação para efeito de cobrança de valores a que se refere este artigo.

Art. 11. Entende-se por consolidação de débito, o conjunto de operações que alterem seu valor em decorrência de atualização monetária e de acréscimos legais devidos.

Art. 12. Sobre os débitos vencidos com a SUDEMA, incidirão os seguintes acréscimos:
I - Atualização monetária, tomando como referência a taxa SELIC (Sistema Especial

de Liquidação e de Custódia) acumulada mensalmente sobre o débito até o último dia do mês anterior ao do pagamento;

II - Multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito, para aqueles cujo fato gerador seja anterior a 24 de novembro de 2011, data da publicação da Lei Estadual nº 9.520/2011.

Art. 13. A consolidação do saldo devedor de débitos parcelados não pagos integralmente, para fins de inscrição em dívida ativa, será a diferença obtida entre o valor original, consolidado, e as parcelas amortizadas com as devidas atualizações.

CAPÍTULO IV

DO PARCELAMENTO DOS DÉBITOS

Art. 14. Os débitos com a SUDEMA poderão ser parcelados conforme determinar o Superintendente da SUDEMA, no uso de seu poder discricionário.

§ 1º Os débitos apurados na forma desta Portaria, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, conforme determinar o Superintendente da SUDEMA.

§ 2º O valor mínimo de cada parcela dependerá da natureza da pessoa autuada e não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) em caso de pessoa física, nem inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais), em caso de pessoa jurídica.

§ 3º No caso de pessoa jurídica, solicitações de parcelamento deverão ser protocolizadas por escrito, mediante justificativa que fundamente a solicitação, a serem analisadas pelo Superintendente da SUDEMA.

§ 4º Para pessoas físicas, o valor mínimo da parcela citado anteriormente poderá ser reduzido, em caráter excepcional, mediante protocolização de documentos comprobatórios de hipossuficiência socioeconômica, a serem analisados pelo Superintendente da SUDEMA.

§ 5º Por ocasião do pagamento, o valor de cada parcela mensal deverá ser atualizado na forma do art. 13 desta Portaria.

• Art. 15. Para que seja concedido o parcelamento, o devedor deverá dirigir-se à SUDEMA, para assinatura de Termo de Compromisso.

• Parágrafo único. A assinatura de Termo de Compromisso implicará confissão irretratável do débito e renúncia expressa de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como da desistência daqueles já interpostos.

Art. 16. O parcelamento será automaticamente rescindido, implicando a rescisão no vencimento antecipado de todas as parcelas não pagas, nas seguintes hipóteses:

I - Falta de recolhimento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas;

II - Não pagamento do saldo devedor remanescente, independentemente do número de parcelas não pagas, após decorridos 30 (trinta) dias do termo final do prazo para pagamento da última parcela do parcelamento.

Parágrafo único. Uma vez rescindido o parcelamento, o débito poderá ser reparcelado uma única vez, mediante pagamento de primeira parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor inadimplido, devidamente atualizado, seguido de parcelas mensais e consecutivas até os limites previstos no artigo 15 desta Portaria.

Art. 17. Os créditos apurados mediante procedimentos administrativos exauridos junto à SUDEMA serão encaminhados, após o decurso do prazo para pagamento, à Procuradoria Geral do Estado, para inscrição em Dívida Ativa.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Todos os procedimentos administrativos referentes a processos de cobranças de penalidades pecuniárias e outros débitos com a SUDEMA, formalizados ou em vias de formalização, deverão seguir o rito processual estabelecido nesta Portaria.

Art. 19. A SUDEMA poderá, caso entenda necessário, solicitar à Procuradoria Geral do Estado a relação atualizada dos devedores inscritos na Dívida Ativa ou em execução judicial.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, em particular a Portaria SUDEMA/DS/74, de 15 de agosto de 2012.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

ANNIBAL PEIXOTO NETO

Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 45/2019/SUDEMA

João Pessoa, 30 de agosto de 2019.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO CARLOS DE MIRANDA E SILVA**, Matrícula nº 720.573-2, para ser o Gestor do Contrato nº 0037/2019, referente ao processo nº 2019-002513, KITS reagentes e outros produtos da MERCK.

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS

Diretor Superintendente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 205/2019

João Pessoa, 30 de agosto de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil **UELSON DE SOUSA TAVARES**, inscrito no CPF sob o Nº 453.032.904-68, Matrícula nº 750.634-1, CREA n.º 160199418-4, pertencente a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, atualmente ocupando cargo em comissão nesta Autarquia, para Gestor do Contrato e Fiscal da **ACESSIBILIDADE E ILUMINAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO ESTADUAL EM JOÃO PESSOA**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019**



– Processo Administrativo nº 464/2019.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 201/2019/GS

João Pessoa, 26 de junho de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro Civil **IVALDO DE ALMEIDA FERNANDES**, Matrícula nº 770.241-8, inscrito no CPF sob o nº 092.216.034-15, CREA nº 160.386.289-7 ocupante de cargo em comissão nesta Superintendência, pela Engenheira Civil **MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA**, inscrita no CPF sob o nº 468.485.094-34, CREA nº 160.750.962-8, Matrícula nº 750.367-9 e pelo Engenheiro Civil **FRANCISCO IRLAN DOS GUIMARÃES**, Matrícula nº 750.215-0, CPF nº 191.001.914-34 CREA Nº 160.634.891-4, estes últimos, pertencentes à SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo das Obras de **PAVIMENTAÇÃO DA RUA GENIVAL DA SILVA TORRES EM SAPÉ/PB**, objeto do Contrato PJU nº 101/2018, firmado com a **CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA-EPP (PROCESSO SUPLAN Nº 902/2018)**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

Eng.ª **SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**
Diretora Superintendente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 291/2019/DS

João Pessoa, 27 de Agosto de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.014057/2019-1;
RESOLVE:

I – Cancelar o Prontuário Geral Único nº 15694838-9, emitido em nome de **JOSE EVERALDO DA SILVA FELICIANO**, cujo Registro é de nº 007180934-01, CNH nº 011677506-6, RENACH nº PB-15694838-9, Categoria D.

II – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

PORTARIA Nº 292/2019/DS

João Pessoa, 27 de Agosto de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.017007/2019-9;
RESOLVE:

I – Cancelar o Prontuário Geral Único nº 18192280-0, emitido em nome de **JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES**, cujo Registro é de nº 032109955-19, CNH nº 103001119-0, RENACH nº PB-02999156-0, Categoria B.

II – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/497/2019

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matricula	CPF	Nº do Contrato
Josivaldo Apolinário da Silva	106.308-5	381.485.794-15	0852/2019 (PE 019/2018)
Alisson Livio Chaves Silva	401902-4	013.243.584-59	0853/2019 (PE 019/2018) 0854/2019 (PE 019/2018)
Rodolfo França Lira	1.01869-8	051.465.674-33	0849/2019 (PE 015/2019) 0850/2019 (PE 015/2019) 0851/2019 (PE 015/2019)
Moisés de Oliveira/Montenegro	106117-0	714.405.694-87	0856/2019 (PE 065/2019) 0857/2019 (PE 065/2019) 0858/2019 (PE 065/2019) 0859/2019 (PE 065/2019)
Camile de Andrade Gomes	102020-0	639.449.523-91	0870/2019 (PE 020/2018) 0871/2019 (PE 020/2018) 0872/2019 (PE 020/2018)
João Ramos da Silva Júnior	1026584	060.352.124-09	0860/2019 (PE 046/2018) 0861/2019 (PE 046/2018) 0862/2019 (PE 046/2018) 0863/2019 (PE 046/2018) 0864/2019 (PE 046/2018)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 29 de Agosto de 2019.

RESENHA/UEPB/GR/0055/2019

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matricula	Assunto	Fundamentação legal
08.079/2019	Álvaro Jader Lima Dantas	1.29481-3	Contrato Administrativo (0822/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T20; Período de 12/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.792/2019	Amanda Carvalho Mendes Curvelo	5.29506-1	Contrato Administrativo (0847/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T20; Período de 06/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.217/2019	Amanda Mayara Sobral Rodrigues	7.29494-7	Contrato Administrativo (0800/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 09/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.165/2019	Anna Raissa Brito Rodrigues	6.29486-1	Contrato Administrativo (0793/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 06/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.415/2019	Antonio Flávio Ferreira de Oliveira	3.29479-0	Contrato Administrativo (0826/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 07/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.193/2019	Caio Lima dos Santos	3.29495-0	Contrato Administrativo (0820/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 01/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.576/2019	Camilla Maria Martins Dutra	1.29472-4	Contrato Administrativo (0808/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 06/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.573/2019	Clara Regina Rodrigues de Souza	1.29471-0	Contrato Administrativo (0807/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 06/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.049/2019	Claudialyne da Silva Araújo	5.29467-0	Contrato Administrativo (0778/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 12/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.198/2019	Diego Dias Felix	6.29519-5	Contrato Administrativo (0880/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T20; Período de 26/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.224/2019	Dilma Prata Conserva	7.29520-5	Contrato Administrativo (0887/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 06/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.054/2019	Edivan Gonçalves da Silva Júnior	1.29510-2	Contrato Administrativo (0878/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 06/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.879/2019	Eianny Cecilia de Abrantes Pontes e Almeida	4.29470-7	Contrato Administrativo (0841/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 07/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.664/2019	Estevam Dedalus Pereira de Aguiar Mendes	3.29512-0	Contrato Administrativo (0885/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 26/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.



05.545/2019	Francis Oliveira Bezerra	1.29476-9	Contrato Administrativo (0845/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 06/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.540/2019	Francisco Jomário Pereira	1.29483-0	Contrato Administrativo (0825/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 09/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.724/2019	Geizca Carla de Lima Silva	1.29469-7	Contrato Administrativo (0799/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 06/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.325/2019	Geisiane Nunes de Melo	6.29503-0	Contrato Administrativo (0795/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 16/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.997/2019	Helene Soares Moura	8.29502-7	Contrato Administrativo (0827/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 19/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.215/2019	Iara Bezerra de Oliveira	1.29500-0	Contrato Administrativo (0792/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 12/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.099/2019	Isis Milane Batista de Lima	1.29460-4	Contrato Administrativo (0797/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T20; Período de 06/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.262/2019	Ivanildo Costa da Silva	3.29524-0	Contrato Administrativo (0890/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 20/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.078/2019	Izabel Dantas de Almeida	1.29485-8	Contrato Administrativo (0821/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T20; Período de 12/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.090/2019	Jaqueline Gonçalves Araujo	3.29517-8	Contrato Administrativo (0882/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 12/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.662/2019	João Matias de Oliveira Neto	3.29514-7	Contrato Administrativo (0884/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 26/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.261/2019	Joel Maciel Pereira Cordeiro	3.29507-5	Contrato Administrativo (0842/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 19/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.046/2019	Kamilla Maria Sousa de Castro	1.29501-3	Contrato Administrativo (0829/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 06/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.040/2019	Kleyton Cesar Alves da Silva Viriato	3.29482-7	Contrato Administrativo (0824/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 01/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.496/2019	Laryssa de Barros Pinto	8.29518-1	Contrato Administrativo (0881/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 06/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.218/2019	Laudson Silva de Sousa	7.29523-6	Contrato Administrativo (0889/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T20; Período de 06/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.162/2019	Leandro Bráulio Nascimento Nobrega	1.29490-2	Contrato Administrativo (0846/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 15/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.513/2019	Leisianny Mayara Costa Silva	7.29516-4	Contrato Administrativo (0886/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 12/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.438/2019	Luana de Melo Lucena	1.29459-4	Contrato Administrativo (0806/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 06/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.541/2019	Lucas Neiva Peregrino	1.29505-8	Contrato Administrativo (0794/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 14/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.050/2019	Magno Markus Ferreira Formiga Gonçalves de Oliveira	1.29468-3	Contrato Administrativo (0804/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 06/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.705/2019	Márcio Fabício da Silva	8.29464-9	Contrato Administrativo (0843/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 07/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.921/2019	Maria Dílma Guedes	1.29478-6	Contrato Administrativo (0818/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 07/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.744/2019	Mary Dayane Souza Silva	7.29508-9	Contrato Administrativo (0844/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 06/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.661/2019	Matheus Maria Beltrame	3.29513-3	Contrato Administrativo (0888/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T20; Período de 26/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.785/2019	Maxwell Aires da Silva	1.29462-1	Contrato Administrativo (0830/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 08/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.093/2019	Mell de Luiz Vânia	1.29475-5	Contrato Administrativo (0828/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 07/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.123/2019	Naiany de Souza Carneiro	5.29466-6	Contrato Administrativo (0809/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 14/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.813/2019	Nathália Alexandra de Oliveira Cartaxo Furtado	1.29498-1	Contrato Administrativo (0810/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T20; Período de 12/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.216/2019	Pablo Roberto Fernandes de Oliveira	7.29493-3	Contrato Administrativo (0801/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T20; Período de 09/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.167/2019	Pedro Felipe Moura de Araújo	6.29492-0	Contrato Administrativo (0802/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 07/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.051/2019	Raiana Fernandes Mariz Simões	1.29499-5	Contrato Administrativo (0819/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 06/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.192/2019	Ramon Santos Souza	3.29491-6	Contrato Administrativo (0811/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 01/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.627/2019	Renner Luciano de Souza Ferraz	2.29521-9	Contrato Administrativo (0879/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 20/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.723/2019	Ricardo Manoel de Oliveira Ferreira	1.29515-0	Contrato Administrativo (0883/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 22/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.

05.544/2019	Rodolpho Raphael de Oliveira Santos	1.29473-8	Contrato Administrativo (0816/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 08/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.812/2019	Rodrigo Molina Martins	1.29496-4	Contrato Administrativo (0817/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T20; Período de 07/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.121/2019	Silvanna Kelly Gomes de Oliveira	1.29484-4	Contrato Administrativo (0803/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 06/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.156/2019	Simone dos Santos Alves Ferreira	6.29488-9	Contrato Administrativo (0791/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 12/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.926/2019	Thales Lamoniêr Guedes Campos	1.29480-0	Contrato Administrativo (0805/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T20; Período de 06/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.127/2019	Thassiany Samento Oliveira de Almeida	1.29497-8	Contrato Administrativo (0823/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 06/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.458/2019	Tiago João da Silva Filho	1.29504-4	Contrato Administrativo (0815/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 19/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.472/2019	Victor Pereira Gomes	1.29474-1	Contrato Administrativo (0812/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T20; Período de 06/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.510/2019	Viviane Maria Gonçalves de Figueiredo	1.29487-5	Contrato Administrativo (0814/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 08/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.840/2019	Yaneson Marlon de Araújo Lira	4.29463-5	Contrato Administrativo (0798/2019) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 08/08/2019 a 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.875/2019	Adiel da Silva Lemos	1.29061-0	Aditivo (Contrato 0453/2019 – Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T20 , permanecendo a data final do contrato em 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.358/2019	Bruno Maiorquino Silva	1.29413-1	Aditivo (Contrato 0531/2019 – Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T40 , permanecendo a data final do contrato em 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.127/2019	Camilla de Araújo Cavalcanti	1.29430-6	Aditivo (Contrato 0650/2019 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/07/2019 , permanecendo o regime de trabalho T20 .	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.520/2019	Cleonice Moura do Nascimento	1.28879-7	Aditivo (Contrato 0916/2018 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2019 , permanecendo o regime de trabalho T40 .	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.416/2019	Danielle dos Santos Mendes Coppi	3.29046-3	Aditivo (Contrato 0198/2019 – Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T20 , permanecendo a data final do contrato em 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.021/2019	Danielle Figueiredo Patrício	1.29391-4	Aditivo (Contrato 0495/2019 – Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T40 , permanecendo a data final do contrato em 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.521/2019	Diego Rocha Guedes de Almeida	1.29108-1	Aditivo (Contrato 0206/2019 – Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T40 , permanecendo a data final do contrato em 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.654/2019	Fernanda Patricia Silva Albuquerque	5.29390-0	Aditivo (Contrato 0482/2019 – Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T40 , permanecendo a data final do contrato em 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.328/2019	Izaías Serafim de Lima Neto	4.29439-9	Aditivo (Contrato 0653/2019 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2019 , e alterando o regime de trabalho para T40 .	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.418/2019	Jenison Alisson dos Santos	3.29410-0	Aditivo (Contrato 0506/2019 – Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T20 , permanecendo a data final do contrato em 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.099/2019	Jimmy Matias Nunes	1.29419-3	Aditivo (Contrato 0541/2019 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2019 , e alterando o regime de trabalho para T40 .	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
05.478/2019	Jurani Oliveira Clementino	1.29399-3	Aditivo (Contrato 0501/2019 – Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T40 , permanecendo a data final do contrato em 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.427/2019	Lais de Sousa Nóbrega	1.29377-0	Aditivo (Contrato 0465/2019 – Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T40 , permanecendo a data final do contrato em 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.651/2019	Leossandra Cabral de Luna	1.29456-3	Aditivo (Contrato 0680/2019 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2019 , e alterando o regime de trabalho para T40 .	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.268/2019	Livia Poliana Santana Cavalcante	1.29132-8	Aditivo (Contrato 0288/2019 – Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T40 , permanecendo a data final do contrato em 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.563/2019	Lucymano Moreira Cardoso de Holanda	1.29436-8	Aditivo (Contrato 0638/2019 – Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T40 , permanecendo a data final do contrato em 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.550/2019	Maria Maria dos Santos Burity	1.29445-7	Aditivo (Contrato 0670/2019 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2019 , e alterando o regime de trabalho para T40 .	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.100/2019	Renan Farias Pereira	1.29427-9	Aditivo (Contrato 0568/2019 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2019 , e alterando o regime de trabalho para T40 .	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.269/2019	Sebastião Tilbert Angelo da Silva	1.29133-1	Aditivo (Contrato 0336/2019 – Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T40 , permanecendo a data final do contrato em 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.

08.101/2019	Steffi Graff Stalchus Montenegro	1.29444-3	Aditivo (Contrato 0661/2019 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, e alterando o regime de trabalho para T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.453/2019	Talita Rosa Mística Soares de Oliveira	1.29447-4	Aditivo (Contrato 0663/2019 – Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T40, permanecendo a data final do contrato em 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.554/2019	Tássila Pereira Neves	1.29421-7	Aditivo (Contrato 0534/2019 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, e alterando o regime de trabalho para T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.335/2019	Thalison Breno Alves da Silva	4.29450-1	Aditivo (Contrato 0674/2019 – Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T20, permanecendo a data final do contrato em 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.220/2019	Thayana Priscila Domingos da Silva	3.28867-7	Aditivo (Contrato 0857/2018 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
07.906/2019	Eduardo Moraes de Medeiros	8.29174-6	Distrato (Contrato 0209/2019 – Professor Substituto), a partir de 30/07/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.802/2019	Emily de Vasconcelos Santos	6.29378-4	Distrato (Contrato 0466/2019 – Professor Substituto), a partir de 21/08/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.497/2019	Larissa Barbosa Leoncio Pinheiro	1.29273-4	Distrato (Contrato 0278/2019 – Professor Substituto), a partir de 14/08/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.598/2019	Mary Dayane Souza Silva	7.29250-8	Distrato (Contrato 0308/2019 – Professor Substituto), a partir de 31/07/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
06.375/2019	Morgana Conceição da Cruz Gomes	1.29162-6	Distrato (Contrato 0314/2019 – Professor Substituto), a partir de 31/07/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
08.146/2019	Rivaldo Amador de Sousa	3.29077-5	Distrato (Contrato 0330/2019 – Professor Substituto), a partir de 04/08/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 26 de agosto de 2019.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N° 144/PGE

João Pessoa, 30 de agosto de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 de setembro a 01 de outubro de 2019, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **DARLEIANA DIAS COELHO**, matrícula n° 182.582-8, Assistente de Gabinete II, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
Procurador Geral Adjunto

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

N° 21/2019

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c §1, do art. 3º, da Lei Complementar n° 86, de 01 Dezembro 2008, faz PUBLICAR os **Pareceres Jurídicos**, devidamente homologados, abaixo discriminados:

PARECER N°	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/1328/2019	SECRETARIA PARTICULAR DO GOVERNADOR	ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMA FEDERAL. PROGRAMA PNAE 2015. ATOS QUE CARACTERIZAM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PENA DE DEMISSÃO E EXTINÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR. ANOTAÇÃO NA FICHA FUNCIONAL. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.	CONSULTA.
PGE/1329/2019	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR	ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMA FEDERAIS. PROGRAMA PNAE 2012; PNE 2013 (1ª A 7ª PARCELAS) 2014 E 2015, MAIS EDUCAÇÃO 2013 (1ª A 6ª), 2014, 2015 E 2016 E PDDE BÁSICO EXERCÍCIO 2016 TODAS REFERENTES À E.E.E.F.M IZAUARA FALCÃO DE CARVALHO. ATOS QUE CARACTERIZAM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PENAS DE DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DAS SERVIDORES. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.	CONSULTA.
PGE/1348/2019	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE DECIDIU PELA PENA DE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM DECORRÊNCIA DE CONDUTA DE ABANDONO DE CARGO. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. FALTAS CONSECUTIVAS E INJUSTIFICADAS. COLISÃO ENTRE CONDUTA DO SERVIDOR PÚBLICO E PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO. DEMISSÃO. ANOTAÇÃO NA FICHA FUNCIONAL.	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 27 de Agosto de 2019.

FABIO ANDRADE MENEZES
Procurador Geral do Estado

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GPREV/N° 796/2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

N°	Processo	Requerente	Matrícula
01	4476-19	EDILSON SOBRAL DE MORAIS	260.389-6
02	3577-19	CESAR ROBERTO DA SILVA	502.340-8
03	7123-19	JOSEMAR CARDOSO DA COSTA	514.962-2
04	4464-19	MARISIO DE SOUZA RAMALHO	270.926-1
05	3636-19	GERALDO SOARES ALVES	510.238-3
06	4199-19	EULAJOSE DIAS DE ARAUJO JUNIOR	519.067-3
07	4499-19	HENRIQUE MARQUES FILHO	270.537-1
08	4967-19	MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	270.169-3
09	4501-19	VALDEMIR MENDES LEITE	247.059-4
10	4469-19	CLEÔR FIGUEIRÉDO DE QUEIROZ	234.915-9
11	4190-19	ROGÉRIO DE SOUSA FARIAS	517.940-8
12	3543-19	HERCULES DA ROCHA SERRANO	513.329-7
13	7048-19	JEAN DIAS MARINHO	516.600-4
14	4376-19	JOSECIR RODRIGUES DE MELO	513.838-8
15	4424-19	JOSÉ EUDES SANTOS DE SOUZA	519.019-3
16	4353-19	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	519.043-6
17	4470-19	FRANCISCO VALE DA SILVA	270.285-1
18	4975-19	ZENAIDE AUGUSTA LUNA LEITE	245.926-4
19	5051-19	EDNALDO ALVES DE PAIVA	515.838-9
20	7449-19	MANOEL FERNANDES PEREIRA DE FARIAS NETO	516.914-3
21	5849-19	OLIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER	513.689-0
22	3637-19	JOSE PEDRO DE ALBUQUERQUE	501.465-4

João Pessoa, 29 de Agosto de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/N° 798/2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

N°	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	7147-19	TARCISIO COUTINHO DA SILVA	119.996-0	1699	Art.40, § 1º, inciso I, in fine, da CF/88, c/c o Art. 6º - A da EC n° 41/2003.	SEAP

João Pessoa, 29 de Agosto de 2019.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido, Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

Portaria Conjunta n° 125

João Pessoa, 30 de agosto de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO e SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual n° 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei n° 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN n° 163, de 04 de maio de 2001, e considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEAFDS - 16.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica n° 0007/2019, que entre si celebram a (o) SECRETA-

RIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIO DO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, relativo à COBERTURA DOS ENCARGOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SEIRHMA PARA INSTALAÇÃO DE CATAVENTOS COM KITS COMPLETOS POR GOTEJAMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS COM CATAVENTOS E KIT COMPLETOS POR GOTEJAMENTO E DESSALINIZADORES;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
16	102	20	606	5002	1771	0287	4490	51	148	00210	1.500.000,00
TOTAL											1.500.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Luiz Albuquerque Couto
Secretário da SEAFDS


Deusdêta Queiroga Filho
Secretário da SEIRHMA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIANº 104 /2019 – GS

João Pessoa, 29 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea "a", com objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, conforme abaixo:

CONTRATO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (RS)
133/2019	MARIANA BARRETO DE ARAÚJO	ATÉ 31/12/2019	RS 7.500,00

PUBLIQUE – SE.


GILVANEIDE NUNES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que os Servidores são partes integrantes de processo administrativo por acumulação de cargos, **RESOLVE:**

CONVOCAR os Servidores Públicos Estaduais abaixo relacionados, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** que ratifique a **OPÇÃO** apresentada e/ou legítima ou encerramento ou a permissão dos vínculos empregatícios indicados (portaria de exoneração, demissão ou cessão, portaria ou resenha de vacância, termo de rescisão contratual, contrato empregatício findo, certidão negativa e/ou documento equivalente), para evidenciar a conclusão e o arquivamento processual, sob pena de **abertura de processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria.**

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Nº	MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
	166.213-9	DULCINEIDE GUIMARÃES DA MATA	19.026.799-2
	165.622-8	RICARDO NASCIMENTO FERNANDES	19.008.109-1

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 30 de Agosto de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO /SUDEMA

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo na Lei Complementar 140/2011; artigo e Resolução 237/97 CONAMA; artigos 10, inciso IV, 15, 16 e 17, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem nesta autarquia, no prazo de 5 (cinco) dias**, com o intuito de se regularizarem quanto aos procedimentos administrativos que tramitam neste órgão ambiental, **sob pena de arquivamento dos processos infra, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.**

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 01/2019/DT/SUDEMA

Nº	Interessado	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	GILBERTO LIRA MACHADO	236.985.004-34	2008-004211
02	KARMÉLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	03.129.272/0002-65	2009-000804
03	MARTINOX INDÚSTRIA DE EQUIP. DO LATICÍNIO	08.014.470/0001-16	2009-002011
04	MARCIA MARIA G. SANTA CRUZ (ULTRAGÁS)	02.969.414/0002-30	2009-002643
05	NOELMA BARBOSA DOS SANTOS (PANIFICADORA PÃO QUENTE)	09.437.038/0001-09	2009-003952
06	ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	08.826.596/0001-95	2015-000338
07	ORGANIZAÇÃO INDÍGENA POTIGUARA DO ESTADO DA PARAIBA (OIP/PB)	05.559.186/0001-37	2015-001242
08	JOSÉ BORBOREMA MARTINS	801.172.288-34	2016-000688
09	LAVA JATO RENOVO EIRELI - ME	27.988.095/0001-50	2018-000413
10	REGIO SERGIO DE MACÉDO	028.759.271-00	2018-001362
11	FERNANDA DA SILVA BEZERRA	061.822.174-30	2018-001396
12	MARCELOS RODRIGUES - ME	29.049.839/0001-04	2018-001516
13	DAMIÃO MIGUEL DA SILVA	806.198.514-49	2018-001717
14	JOSÉ SALES BARBOSA	687.758.304-34	2018-002304
15	JOSÉ SOARES DE MELO	048.284.454-04	2018-003541
16	JUVINO FERREIRA DAS CHAGAS	027.135.194-20	2018-003648
17	JOSEILDO JANUÁRIO DE ALMEIDA	041.446.994-12	2018-003864
18	BSGD INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS LTDA	29.058.504/0001-44	2018-006995
19	RC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	14.932.986/0001-42	2018-007452
20	EDUARDO JOSÉ G. DA NÓBREGA	10.308.192/0001-51	2018-007754
21	TARGINO E ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME	26.093.382/0001-39	2018-008175
22	MARIA HELENA NOGUEIRA BATISTA-ME	03.899.276/0001-41	2018-009178
23	JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME	24.496.937/0001-68	2018-009218
24	CONSÓRCIO ACAUÃ	12.849.028/0001-87	2019-001725
25	HX CONSTRUTORA LTDA	14.819.573/000-56	2019-002315
26	LEÃO DE JUDÁ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE LTDA	32.612.168/0001-44	2019-003107

João Pessoa, 30 de agosto de 2019.

Annibal Peixoto Neto
Diretor Superintendente da SUDEMA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo no Decreto Federal 6.514/08; art 37 e 225 da Constituição Federal e Art 227 da Constituição Estadual, assim como nas Leis nº6.544/97 c/c 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem nesta autarquia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 015/2019 - PROJUR

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	ROSINIRA BARBOSA DUARTE	797.108.164-20	2017-004755
02	PATRICIA FERREIRA DA SILVA MELO	884.246.424-49	2017-007167
03	JOSE BARBOSA DE MORAES	854.087.434-20	2017-008243
04	SÃO TOMAS POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI – ME	28.578.646/0001-70	2018-000696
05	JOSE CARLOS DOS SANTOS SILVA	87.392.238 SSP PB	2016-000211
06	RIO NOVO MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA	13.891.227/0001-16	2016-002455
07	JOSE ALVES DA SILVA	917.961.134-68	2016-008865
08	AELLYSSON KILMANY SOARES FORMIGA DE ALMEIDA	051.983.614-61	2017-004185
09	JOSÉ DE JESUS CARDOSO	675.916.984-00	2017-007955
10	ROMOALDO BATISTA GUIMARÃES	126.449.514-53	2017-004740
11	CARLOS ANTONIO FELIX DE CARVALHO	811.950.447-04	2017-003279
12	ROMOALDO BATISTA GUIMARÃES	126.449.514-53	2017-004741
13	DIAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA	08.149.092-0001-88	2017-002036
14	JOSE DE ANDRADE IRMÃO (LOTEAMENTO ANDRADE IRMÃO)	058.320.124-53	2017-003304

João Pessoa, 29 de agosto de 2019.

ANNIBAL PEIXOTO NETO
Diretor Superintendente



Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
CEFOP-PB/SES-PB

EDITAL Nº 04/2019/CEFOP-RH/PB

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOP-RH/PB), torna público para conhecimento dos interessados a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, visando à seleção de **EQUIPE TÉCNICA** para o **CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, bem como composição de cadastro de reserva. O curso objetiva formar profissionais que já desenvolvem as atividades específicas do técnico em vigilância em saúde, integrando as suas quatro subáreas: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador, em consonância com as diretrizes da Promoção à Saúde e do Pacto pela Saúde, no Estado da Paraíba.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, pós-período de recurso, nos termos do artigo 14, §2º da Lei Estadual de nº 5.391/91, é regido por este edital e executado pelo CEFOP-RH/PB, localizado na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440.

1.2 O presente certame será acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Simplificado, composta por servidores do CEFOP-RH/PB, designada pela diretoria do CEFOP-RH/PB que, neste ato, representará a Secretaria de Estado da Saúde.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado abre inscrições para os cargos de **Coordenador** (a) de Curso e **Facilitador** (a) a fim de prestarem serviços em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme **ANEXO I**.

1.4 A carga horária total do curso será de 1660 h, sendo assim distribuídas: **1410 h em 05 (cinco) módulos e 250 h** de Estágio Supervisionado. Tanto o (a) coordenador (a) quanto os (as) facilitadores (as) deverão dedicar 20 (vinte) horas de trabalho semanalmente conforme discriminado no **ANEXO I deste edital**.

1.5 O plano de curso será disponibilizado por ocasião das Oficinas de Formação Pedagógica.

1.6 A remuneração da equipe técnica será efetuada a **cada três meses**, mediante comprovação da carga horária efetivada, considerando a carga horária semanal de 20h a ser cumprida por cada facilitador e coordenador, conforme quadro do **ANEXO I**. A comprovação da carga horária efetivada será realizada mediante entrega, na Secretaria Escolar do CEFOP-RH/PB, da documentação do curso, devidamente preenchida e assinada.

1.7 Os cargos disponíveis, as vagas e seus respectivos valores contratuais estão discriminados no quadro do **ANEXO I**.

1.8 As aulas acontecerão ordinariamente todas as **sextas-feiras e sábados** na Escola Municipal Carlos Alberto M. Duarte Sobreira, situada no município de **Princesa Isabel/ PB**, podendo ocorrer, mediante necessidades, atividades curriculares nos demais municípios da 11ª região de saúde do Estado da Paraíba.

1.9.1 Caso o candidato não resida onde ocorrerão as atividades, **serão de inteira responsabilidade do aprovado a locomoção, alimentação e hospedagem**.

1.10 O contrato terá prazo determinado, de até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE).

1.11 No caso de **CADASTRO DE RESERVA**, o candidato poderá ser chamado a qualquer tempo, desde que haja disponibilidade de vaga, durante o período de vigência do presente certame.

1.12 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será composto de **Análise Curricular, da Carta de Intenção, do Plano de Aula e Entrevista**.

1.13 As atribuições para cada cargo encontram-se descritas no **ANEXO II** deste edital.

1.14 Não serão contratados para o **CARGO DE COORDENAÇÃO** os servidores da administração pública estadual, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no âmbito estadual, em razão do que dispõe o Art. 24, inciso V da Lei Nº 10.339 de 02 de Julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos para a vaga de coordenador (a) e facilitador (a) devem ter diploma de Curso Superior na área da Saúde, devidamente reconhecido pelo MEC.

2 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos para as vagas de coordenador devem possuir Graduação na área da Educação ou Saúde com Especialização na área da Saúde e/ou experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em Saúde Pública.

2.2 Os candidatos para as vagas de facilitador devem possuir Graduação na área da Educação ou Saúde com Especialização na área da Saúde e/ou experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em Saúde Pública ou Vigilância em Saúde.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições acontecerão através do formulário ON-LINE, disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfQI8HZt_6RxeRARCuYPrrnL3oSb1yhM_dNuKaSpS-pEuYICQ/viewform **das 08h do dia de 04 de setembro de 2019 às 23h59min do dia de 20 de setembro de 2019**.

3.2 As documentações inseridas no formulário on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando à comissão organizadora o direito de **eliminar** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que **não anexar todos os documentos** exigidos neste edital, se estes não estiverem **legíveis** ou se não for preenchido o formulário com informações verídicas.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá anexar no formulário on-line, às seguintes documentações em formato **PDF**:

- RG (frente e verso);
- CPF
- Certidão de nascimento/casamento
- Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral
- Carteira de reservista (candidatos do sexo masculino)
- Cópia do comprovante de residência atual
- Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
- Diploma de especialização na área da Saúde/Vigilância em Saúde (Caso tenha)

- Documento comprobatório referente ao tempo de serviço na área de Saúde Pública/Vigilância em Saúde (Caso tenha)
- Currículo simplificado e devidamente comprovado (referentes aos últimos cinco anos);
- **Carta de intenção** (especificações na *alínea b* do item 4.1), **digitada e assinada** em até 02 laudas;
- **Plano de Aula** (especificações na *alínea c* do item 4.1), **digitada** em até 02 laudas;
- Caso o candidato inscrito para o cargo (a) de **facilitador (a)** que seja vinculado a órgão público de qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal) e/ou órgão privado, deverá entregar também uma **DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO** emitida pelo órgão ao qual está vinculado, conforme **ANEXO III**.
- Declaração de Disponibilidade e Compromisso do **Coordenador/Facilitador** com o Curso, conforme **ANEXO IV**.

3.4 Somente serão computadas as pontuações, na análise curricular, dos dados devidamente comprovados;

4 INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

4.1 As Pessoas com Deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo.

4.2 Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

- No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência física;
- Anexar no formulário laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência e código correspondente da classificação internacional de doenças.
- A deficiência não deverá ser incompatível com a finalidade da contratação. Vale dizer, a limitar ou prejudicar a execução das tarefas a serem desenvolvidas pelos profissionais contratados junto ao CEFOP-RH/PB.

5 DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

1ª Etapa (eliminatória) – Conferência da documentação exigida, pós-inscrição: Currículo devidamente comprovado, Carta de Intenção e Plano de Aula.
2ª Etapa: (classificatória) – Consiste na análise documental e entrevista, segundo pontuação que segue:

- a) **Curriculo - Total de pontos: 30**
- Na análise curricular serão considerados os documentos comprobatórios, referentes aos últimos cinco anos, do currículo resumido apresentados no ato da inscrição, conforme pontuação indicada no barema **ANEXO V**.
- b) **Carta de Intenção - Total de pontos: 20**
- Consiste em um documento AUTORAL no qual o candidato discorrerá brevemente sobre as habilidades, experiências e objetivos em relação à função pretendida e seus conhecimentos sobre educação na saúde. **O documento deverá ter até 02 (duas) laudas, com fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), espaçamento simples e justificado, assinado, datado e escaneado.**
- c) **Plano de Aula- Total de pontos: 10**
- Consiste na elaboração de um documento explicitando as atividades a serem executadas com a finalidade de realização de uma aula para o referido curso, relacionado a um dos temas abaixo. **Deve ser apresentado no seguinte formato: no máximo 02 (duas) laudas, com fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), espaçamento simples e justificado, conforme ANEXO VI.**

TEMAS
1. Sistema Único de Saúde: Fundamentos e Organização
2. Educação Permanente em Saúde
3. Vigilância em Situações de Saúde: Programa Saúde da Família/ Programa Saúde na Escola (ESF/PSE)

TEMAS
1. Sistema Único de Saúde: Fundamentos e Organização
2. Educação Permanente em Saúde
3. Vigilância em Situações de Saúde: Programa Saúde da Família/ Programa Saúde na Escola (ESF/PSE)

d) Entrevista - Total de pontos: 40

4.2 A entrevista será realizada no município de Princesa Isabel/PB. O local e data serão divulgados junto ao resultado da 1ª etapa, pós-recurso.

5 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O resultado das duas etapas, bem como o resultado final do processo seletivo será divulgado no DOE pelo portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>) e no blog do CEFOP-RH/PB (www.cefoprh.wordpress.com).

5.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme funções e vagas dispostas no **ANEXO I**, e convocados mediante as necessidades da instituição.

5.3 Caberá recurso administrativo ao resultado de cada etapa (1º e 2º) do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após publicação no DOE, devendo o mesmo ser protocolado junto à Secretaria Escolar do CEFOP-RH/PB, no horário de 8h às 11h30 min. e de 14h às 16h ou realizado ONLINE, via formulário, pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfK-BUSdgFkK1mRPK6ZvrQ1hjLddjy38bpZUrTED2txHYkqIw/viewform>

5.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado, preservando-se a lisura e transparência do certame.

5.5 O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de entrega do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O candidato que não comprovar a documentação exigida na 1ª ETAPA, ou não comparecer na data marcada para a entrevista (2ª ETAPA) ou não obtiver 40% da pontuação total, não será classificado neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na pontuação final serão classificados os candidatos que, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo, conforme o artigo 27 da lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), tem preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 anos.

6.1.1 Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência aocandidato (a) que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) A maior pontuação na entrevista;
- b) A maior pontuação na carta de intenção;
- c) Comprovarem maior tempo de experiência em docência;
- d) A maior titulação na área de vigilância em saúde;
- f) Persistindo o empate, o candidato com maior idade.

7 DA CONVOCACÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 As convocações serão publicadas e divulgadas no DOE pelo portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>) e no endereço eletrônico do blog da instituição (www.ceforpb.wordpress.com).

7.2 O candidato convocado que não se apresentar no CEFOR-RH/PB no prazo de 72 horas, contadas em dias úteis, após o contato da pessoa responsável do CEFOR-RH/PB, será automaticamente **excluído** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO seguindo assim a convocação do candidato seguinte, obedecida à ordem de classificação.

7.3 A convocação dar-se-á via correio eletrônico a ser encaminhado para o e-mail constante na Ficha de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar tal trâmite nas pastas de entrada, spam e lixo eletrônico.

7.4 São requisitos exigidos para a contratação:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no Art.12 da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações militares;
- c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- d) Entregar as cópias, bem como apresentar os originais dos seguintes documentos:

- Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
- RG (frente e verso);
- CPF;
- Certidão de nascimento/casamento;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Carteira de reservista (candidatos do sexo masculino);
- Cópia do comprovante de residência atual.

7.5 O contrato terá prazo determinado e improrrogável, estimado **em até 12 meses** a contar da data de PUBLICAÇÃO do Contrato Individual, em Diário Oficial do Estado da Paraíba.

7.6 A contratação ocorrerá na forma disposta no *caput* do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991.

7.7 A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação.

7.8 O CEFOR-RH/PB se reserva ao direito de proceder à contratação, no período relativo ao início de execução do curso.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, contidas neste Edital.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no DOE pelo portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>) e/ou blog do CEFOR-RH/PB (www.wordpress.ceforpb.com).

8.3 O CEFOR-RH/PB **não se responsabilizará** por informações que não estejam vinculadas ao site citado e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

8.4 As vagas destinadas a **CADASTRO DE RESERVA** geram apenas a expectativa de direito à contratação. A Secretaria de Estado da Saúde/CEFOR-RH/PB reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, obedecido o estabelecido no **ANEXO I**.

8.5 Os **casos omissos** serão resolvidos pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

8.7 O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atribuições da função pretendida, de acordo com o **ANEXOII**.

8.8 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão **cancelamento** da inscrição do candidato, sua **eliminação** no respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e **anulação** de todos os atos com respeito a ele praticados pelo CEFOR-RH/PB, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em DOE.

8.10 O CEFOR-RH/PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução do curso.

ANEXO I

CARGO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS.

Cargo	Carga Horária semanal	Remuneração Paga por 80 h*	Valor por hora/ aula	Valor trimestral**	VAGAS Contratação Imediata	VAGAS Cadastro de reserva
COORDENADOR	20h	RS2.100,00	RS 26,25	RS 6.300,00	01	05
FACILITADOR	20h	RS1.900,00	RS 23,75	RS 5.700,00	04	20

*A carga horária mensal será variável de acordo com o calendário da instituição de ensino, sendo esta a base para o cálculo da remuneração a ser paga a cada trimestre.

O valor trimestral do quadro acima indica o **rendimento bruto. Deste valor serão descontados os respectivos impostos: IRPF, ISS, INSS e FAE.

ANEXO II ATRIBUIÇÕES PARA CADA CARGO

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

- Manter-se atualizado em sua área de ensino e conhecer a política governamental do Sistema Único de Saúde, bem como as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- Participar dos grupos de trabalho e formação pedagógica para o desenvolvimento da metodologia do ensino e sistema de avaliação dos estudantes;
- Pactuar, junto aos serviços, local e infraestrutura para a realização do curso;
- Elaborar ou atualizar o material didático-pedagógico se houver necessidade;
- Acompanhar a organização do material didático junto aos facilitadores;
- Verificar *in loco* o bom andamento do curso e participar de todos os momentos presenciais da turma;
- Elaborar e enviar relatórios pedagógicos quando solicitados;
- Acompanhar e auxiliar a atualização dos registros acadêmicos dos alunos matriculados no curso;
- Acompanhar o processo de construção e orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC dos estudantes.
- Consolidar e enviar os instrumentos de acompanhamento dos estudantes e os **relatórios finais** da turma para o CEFOR-RH/PB.
- Organizar e acompanhar a distribuição da carga horária (planejamento das aulas, formação pedagógica, hora-aula e avaliação, dentre outros) dos facilitadores junto à coordenação pedagógica do CEFOR-RH/PB.
- Caso haja necessidade, ministrar aulas em conformidade com os planos de aula e de acordo com a proposta pedagógica do CEFOR-RH/PB.

ATRIBUIÇÕES DO FACILITADOR

- Manter-se atualizado em sua área de ensino e conhecer a política governamental do Sistema Único de Saúde, bem como as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- Participar das formações pedagógicas do curso realizadas pela instituição, bem como todas as atribuições cabíveis a função;
- Participar das atividades de planejamento do curso, incluindo os planos de aulas, cronograma de execução de cada unidade educacional, estágio supervisionado, previstos no plano de curso, e processos avaliativos;
- Executar o plano de aula de acordo com a proposta pedagógica do CEFOR-RH/PB;
- Desenvolver as aulas cumprindo integralmente o programa e a carga horária, segundo plano de curso;
- Manter atualizado o relatório de atividades, o registro das aulas, processo avaliativo dos estudantes, conceitos de APTO e NÃO APTO e frequências dos estudantes e documentações cabíveis a função, a cada módulo concluído;
- Avaliar e registrar o desempenho dos estudantes, de acordo com a proposta pedagógica da Instituição;
- Identificar as necessidades de suprimento de materiais e equipamentos e informar ao coordenador do curso de modo a assegurar o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- Elaborar e/ou atualizar o material didático-pedagógico, se houver necessidade;
- Apresentar aos estudantes no início do curso: o programa do módulo, a bibliografia básica, a metodologia de ensino e o processo de avaliação;
- Elaborar o planejamento das atividades envolvidas no processo do estágio supervisionado, em conjunto com o coordenador do curso;
- Realizar acompanhamento dos estudantes-trabalhadores nos serviços para orientar, avaliar e supervisionar atividades teórico-práticas e estágios supervisionados;
- Manter atualizados os registros e toda documentação dos alunos referentes ao estágio supervisionado.

ANEXO III MODELO - DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

(NOME DA INSTITUIÇÃO EM PAPEL TIMBRADO)

Eu, (nome do chefe imediato) _____, no exercício do cargo de (nome do cargo) _____, libero o candidato (nome) _____ matrícula nº _____, que desempenha a função/atividade de (cargo do candidato) _____, nesta instituição, para atuar como **FACILITADOR** _____ do **Curso Técnico de Vigilância em Saúde**. Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo presencial com carga horária semanal de **20 horas, preferencialmente, sextas-feiras e sábados**. Expresso estar de acordo em liberar o profissional para participar dos encontros presenciais e 60h de oficinas pedagógicas do curso.

Local, data

Assinatura
(Carimbo contendo matrícula e cargo do chefe imediato)

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO COORDENADOR/FACILITADOR COM O CURSO

Eu, (nome do candidato)....., portador do CPF nº....., declaro que disponho do horário exigido para participar do curso Técnico em Vigilância em Saúde e possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital. Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo na modalidade presencial e, por isso, estou sujeito a **rescisão contratual**, caso não cumpra com as atividades propostas. Sendo assim, expresso meu compromisso em participar do curso, dedicando-me à realização das 1.660h do curso, sendo 20 horas por semana distribuídas, preferencialmente, sextas-feiras e sábados, bem como participar das 60h de oficinas pedagógicas do curso.

Local, data

Assinatura
(Coordenador ou Facilitador)

ANEXO V
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PARA O CARGO DE COORDENADOR
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO COORDENADOR (A)

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO COORDENADOR (A)		
CURRÍCULO	1. Títulos Acadêmicos	
	1.1 Residência ou Especialização na área da saúde ou afins.	1,0
	1.2 Especialização na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador).	1,25
	1.3 Mestrado na área da saúde ou afins.	1,5
	1.4 Mestrado na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador).	1,75
	1.5 Doutorado na área da saúde ou afins.	2,0
	1.6 Doutorado na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador).	2,5
	1.7 Participação em projetos de pesquisa e extensão na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador) - 1,0 ponto por projeto até 02 projetos.	2,0
	TOTAL (Item 1)	Até 12 pontos
	2. Experiência profissional	
	2.1 Atuação profissional na área da Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador) - 1,2 ponto por ano, até 5 anos.	6,0
	2.2 Atuação profissional na área de saúde pública - 0,4 ponto por ano, até 5 anos.	2,0
	2.3 Atuação como coordenador em cursos ou projetos na área da saúde ou educação - 0,4 ponto por ano, até 5 anos.	2,0
	2.4 Atuação como professor ou facilitador de processos formativos na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador) - 0,3 ponto por semestre, até 10 semestres.	3,0
	2.5 Atuação como coordenador de processos formativos na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador) - 0,5 ponto por semestre, até 10 semestres.	5,0
	TOTAL (Item 2)	Até 18 pontos
	Pontuação Máxima do item	Até 30 pontos

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PARA O CARGO DE FACILITADOR

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO FACILITADOR (A)		
CURRÍCULO	1. Títulos Acadêmicos	
	1.1 Residência ou Especialização na área da saúde ou afins.	1,0
	1.2 Especialização na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador).	1,25
	1.3 Mestrado na área da saúde ou afins.	1,5
	1.4 Mestrado na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador).	1,75
	1.5 Doutorado na área da saúde ou afins.	2,0
	1.6 Doutorado na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador).	2,5
	1.7 Participação em projetos de pesquisa e extensão na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador) - 1,0 ponto por projeto até 02 projetos.	2,0
	TOTAL (Item 1)	Até 12 pontos
	2. Experiência profissional	
	2.1 Atuação profissional na área da Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador) - 1,2 ponto por ano, até 5 anos.	6,0
	2.2 Atuação profissional na área de saúde pública - 0,4 ponto por ano, até 5 anos.	2,0
	2.3 Atuação como facilitador em cursos ou projetos na área da saúde ou educação - 0,4 ponto por ano, até 5 anos.	2,0
	2.4 Atuação como professor ou facilitador de processos formativos na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador) - 0,5 ponto por semestre, até 10 semestres.	5,0
	2.5 Atuação como coordenador de processos formativos na área de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e/ou saúde do trabalhador) - 0,3 ponto por semestre, até 10 semestres.	3,0
	TOTAL (Item 2)	Até 18 pontos
	Pontuação Máxima do item	Até 30 pontos

ANEXO VI

PLANO DE AULA	
TEMA:	
OBJETIVOS	
GERAL	
ESPECÍFICOS	
CONTEÚDO	
METODOLOGIA DE ENSINO	
AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM	
RECURSOS NECESSÁRIOS	
REFERÊNCIAS	

ANEXO VII
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EQUIPE TÉCNICA DO CURSO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04/09/2019 a 20/09/2019
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)	Até dia 25/09/2019
PRAZO PARA RECURSOS	02 (dois) dias úteis, após publicação do resultado da 1ª etapa no DOE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA E HORÁRIO/LOCAL DAS ENTREVISTAS, PÓS-RECURSO.	Até dia 30/09/2019
ENTREVISTAS	Previsão, dias 02/10/2019 e 03/10/2019
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR	Até o dia 11/10/2019
PRAZO PARA RECURSOS	02 (dois) dias úteis, após publicação do resultado da 2ª etapa no DOE
RESULTADO FINAL	Até o dia 18/10/2019

Companhia
Paraibana de Gás - PBGÁS

COMUNICADO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

COMUNICADO REFERENTE À
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL

COMUNICADO DE ANÚNCIO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E NEGOCIAÇÃO COMPLEMENTAR DE CONTRATO DE GÁS NATURAL NO ÂMBITO DA CHAMADA PÚBLICA A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, sociedade de economia mista, com sede na Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º/19º andares (Edifício Eco Business Center), Miramar, cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, Cep: 58032-090, tel.: (83) 3219-1700, fax: (83) 3219-1766, suprimento@pbgas.com.br/www.pbgas.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.371.600/0001-66, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, os resultados da fase de seleção das propostas no âmbito da Chamada Pública para Aquisição de Gás Natural:

Horizonte de Contratação 2020-2021: Em decorrência da avaliação das propostas recebidas, a **PBGÁS** decidiu prosseguir, no horizonte 2020-21, com a proposta apresentada pela Petróleo Brasileiro S.A.

Horizonte de Contratação de 2022-2024: Em função das mudanças divulgadas recentemente em relação a abertura do Mercado de Gás Natural e que poderão trazer novas possibilidades no curto prazo, a **PBGÁS** está avaliando estrategicamente a conveniência de outros contratos e fornecedores para aquisição do gás natural necessário para o atendimento ao mercado do Estado da Paraíba.

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do e-mail: suprimento@pbgas.com.br.

João Pessoa, 29 de agosto de 2019.

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO para reunião do Conselho de Administração N° 004/2019

Ficam convocados os senhores conselheiros do Conselho de Administração da Empresa Paraibana Comunicação S/A – EPC, a comparecerem a reunião que irá se realizar às 09h do dia 06 de setembro de 2019, na sede da Empresa Paraibana Comunicação S/A, localizada na Av. Dom Pedro II, SN, Castelo Branco, CEP 58040440, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I. Análise, discussão e deliberação sobre o Código de Conduta e Integridade da EPC;
- II. Análise, discussão e deliberação sobre o Regimento Interno da EPC;
- III. Outros assuntos de interesse da empresa.

João Pessoa-PB, 30 de agosto de 2019.

LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA

Presidente do Conselho de Administração

Lúcio Landim Batista da Costa – Membro Titular

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo – Membro Titular

Genesio Carneiro Leal Filho – Membro Titular

Naná Garcez de Castro Dória – Membro Titular

Albiege Lea Araújo Fernandes – Membro Titular

Ana Maria Ferreira Gomes – Secretária

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL N° 002/2019 – SEECT/FAPESQ/PB

**APOIO À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS,
TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ e a Secretaria de Estado de Educação e Ciência e Tecnologia – SEECT, informa que a submissão de propostas para a **FASE 2** na plataforma SIGFAPESQ encerra-se às 17h00 do dia 30 de agosto de 2019.

Campina Grande, 16 de agosto de 2019.

Roberto Germano Costa

Presidente da FAPESQ